



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0284298/2019**

**PA COPAM Nº:** 00386/1997/010/2015

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

**EMPREENDEREDOR:** Horizonte Têxtil Ltda

**CNPJ:** 00.492.142/0001-13

**EMPREENDIMENTO:** Horizonte Têxtil Ltda

**CNPJ:** 00.492.142/0001-13

**MUNICÍPIO(S):** Pará de Minas / MG

**ZONA:** Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não incide

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	3 (LAS / RAS)	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Betânia Ferreira Gomes	ART nº 14201900000005172342	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Nome do autor(a) Wagner Marçal de Araújo (Engenheiro Civil)	1.395.744-1	 Wagner Marçal de Araújo Diretoria Técnica - SUPRAMASF MASP: 1.395.774-1
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0284298/2019**

O empreendimento Horizonte Têxtil Ltda realiza a atividade “Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê” no município Pará de Minas - MG. Em 19 de Junho de 2015, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de Renovação de Licença de Operação nº 00386/1997/010/2015 em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Em 11 de Abril de 2019 o processo foi reorientado para adequar a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sob a qual atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento enquadrou-se em renovação automática.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a fiação e/ou tecelagem (exceto tricô e crochê), cuja atual capacidade instalada de 10 toneladas/dia justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero. Não há avaliação de critério locacional para o empreendimento em questão, devido tratar-se de renovação de licença de operação, conforme previsto no Item 2.6 da Instrução de Serviço SEMAD nº 01/2018.

O empreendimento possui uma área construída de 1.91 ha. A atividade do empreendimento encontra-se paralisada desde o ano de 2016 conforme relatório técnico – paralisação temporária das atividades apresentado através do protocolo R 0227690/2016.

O processo de fiação consiste, essencialmente, em transformar a matéria-prima fibrosa, previamente tratada, em um fio, com relação de massa por unidade de comprimento (título) desejada por meio de um conjunto de operações previamente determinadas.

Ao chegar à indústria o algodão na forma de fardos é preparado para ser processado para a transformação em fio, seguindo as seguintes etapas:

\*Sala de Abertura: é a operação mediante a qual as fibras naturais de origem vegetal, animal, mineral ou química, são submetidas, por meio de máquinas, a uma quantidade máxima possível de separação, objetivando facilitar os processos subsequentes, o que ocorre nos equipamentos Alimentadores e Misturadores. Dos batedores, as fibras são transportadas por meio de tubulações ao processo de cardagem.

\*Cardagem: propicia a obtenção de uma mecha de fibras.

\*Passadores: têm como objetivo uniformizar o peso por unidade de comprimento, a paralelização das fibras através da estiragem e misturar as fibras.

\*Maçaroqueira: tem por finalidade a transformação das fitas em um produto intermediário ainda de grandes dimensões, chamado pavio, com cerca de 3 a 5 mm de espessura.

\*Filatório Open-End: possui este nome por fundamentar-se na produção de fios de fibras descontínuas por qualquer método no qual a ponta da fita, ou da mecha, é aberta e separada, individualizando-se as fibras que a compõem, sendo reconstituída no dispositivo de fiação, a fim de formar o fio.

\*O processo de fiação de anel produz o fio singelo em uma embalagem chamada de espula.



\*Urdimento: é a operação de preparação à tecelagem, que consiste na passagem dos fios que formarão o urdume do tecido, transferindo-os de seus suportes iniciais (cones, bobinas, etc.) para o rolete do tear.

\*Engomadeira: Na operação de tecimento, os fios de urdume são submetidos à esforços constantes, principalmente quanto à tensão, flexão e atrito com peças componentes do tear.

\*Tecelagem/Tear: o entrelaçamento do fio do urdume com o fio da trama é feito no tear dos tipos (ançadeiras de pinças, projétil e jato de ar).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados na operação da atividade, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, bem como de resíduos sólidos. Informado que no empreendimento implica a emissões atmosféricas e constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir níveis de pressão sonora ou vibração.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são os de classe II (resíduos derivado limpeza de piso, papel, papelão e plásticos, fuligem e material de escritório) que são dispostos agranel em área coberta e encaminhados para reciclagem. Os resíduos de classe I (capa e arame de fardo, lubrificantes usados, lâmpadas, estopas e óleo da caixa separadora) são armazenados em baías cobertas e de piso impermeável e são encaminhados para aterro sanitário do município.

Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária, são de origem dos banheiros e refeitório do empreendimento. Os efluentes líquidos industriais são provenientes do processo industrial, lavagem de pisos e/ou equipamentos, produção de vapor e climatização. Ambos são encaminhados para o sistema implantado (ETEI) composto por: pré-tratamento com peneira, tanque de equalização, tanque de aeração, floculadores, decantador secundário, adensador de lodos e decantador centrífugo. O efluente tratado é lançado na rede pública da concessionária local.

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes ao material particulado proveniente das duas caldeiras a óleo. Todo efluente atmosférico gerado é tratado em sistema de filtro tipo multiciclone.

Os ruídos do empreendimento são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos. Nas medições apresentadas no RADA, o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100-90.

O consumo de água pelo empreendimento será em média 7075,50 m<sup>3</sup>/mês e será proveniente de concessionária local e um poço tubular outorgado.

Com relação as condicionantes da Licença de Operação PA nº 01383/2003/002/2010 a referida análise foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) no qual ficou concluído o seguinte:

As condicionantes de nº 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10 e 14 foram cumpridas. A condicionante nº 04 foi descumprida. As condicionantes nº 05 e 09 foram cumpridas de forma parcial. Não foi possível comprovar o cumprimento / descumprimento da condicionante nº 11. As condicionantes nº 12, 13,e 15 foram cumpridas de forma intempestiva. O automonitoramento foi cumprido de forma parcial com ocorrência de degradação ambiental no item “Ruídos”



Diante do exposto acima será lavrado Auto de Infração por descumprimento de condicionante, sem degradação ambiental em desfavor do Horizonte Textil Ltda de Pará de Minas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Horizonte Têxtil Ltda – CNPJ nº 00.492.142/0001-13” para a atividade de “Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê”, no município de Pará de Minas - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Horizonte Têxtil Ltda”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	De acordo com § 4º Art 38 do decreto 47.383/2018, para a retomada da operação da empresa, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.	10 (dez) dias após o retorno

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Horizonte Têxtil Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do conjunto fossa, filtro e sumidouro e na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	pH, temperatura, sólidos sedimentares, sólidos suspensos, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sulfeto, vazão média	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Efluente Bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup> A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo				
								Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé das caldeiras	Óleo AALBORG e ATA	NA	Material particulado e Sox	Semestral

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.